



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG

CNPJ/CPF : 17.281.106/0350-80

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE Presidente Juscelino

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Acesso Continuação da AV. Messias de Castro, saída para Fazendas número/km S/N Bairro CENTRO Cep 39245-000 Presidente Juscelino - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Presidente Juscelino (LAT) -18.6307, (LONG) -44.0638

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4027/2020

### Motivo da decisão:

Com base nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos dados do processo, considerando que não foi apresentada autorização ambiental válida para a intervenção em APP e considerando o disposto no artigo 15 da DN 217/2017, sugere-se o indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento ETE Presidente Juscelino, do empreendedor Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) para as atividades de “Estação de Tratamento de Esgoto, código E 03-06-9 e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”, código E 03-05-0 no município de Presidente Juscelino -MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 28/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 28/10/2020 14:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.